



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre

Universidade Federal do Piauí

e

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

Considerando que:

A Universidade Federal do Piauí (UFPI)

- É uma instituição federal de ensino superior, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI (criada pela Lei nº 5.528, de 12.11.1968).

- Sua missão é propiciar a elaboração, sistematização e socialização do conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico adequado ao saber contemporâneo e à realidade social, formando recursos que contribuam para o desenvolvimento econômico, político, social e cultural local, regional e nacional;

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

- É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, e património próprio, nos termos da lei;

- Tem por missão a prossecução de políticas públicas orientadas para a valorização dos recursos biológicos nacionais, estando-lhe atribuída a cooperação com instituições científicas e tecnológicas nacionais ou estrangeiras, em atividades de ciência e tecnologia, designadamente, consórcios, redes e outras formas de trabalho conjunto;

Entre

A Universidade Federal do Piauí, CNPJ 06.517.387/0001-34, com sede na cidade de Teresina, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor José Arimatéia Dantas Lopes, de ora em diante designada abreviadamente por UFPI,



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e Veterinária I.P.

E

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., pessoa coletiva nº 510 345 271, com sede na Av. da República, 2780-157 Oeiras, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor Nuno Canada, de ora em diante designado abreviadamente por INIAV, I.P.,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(Objecto e âmbito)

O presente Protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.

SEGUNDA

(Domínios de Colaboração)

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Atividades nos domínios de ensino e da formação;
- b) Desenvolvimento, em parceria, de projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Promoção de prestação de serviços;
- d) Utilização de equipamentos e espaços;
- e) Quaisquer outras medidas que os Outorgantes considerem útil estabelecer e que contribuam para a prossecução dos seus objetivos.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e Veterinária I.P.

TERCEIRA

(Ações)

As ações de colaboração a desenvolver no âmbito do disposto na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas mediante assinatura de documentos adicionais, sob a forma de protocolos específicos, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

QUARTA

(Confidencialidade)

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, de natureza confidencial, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja expressamente autorizada ou enquanto tais informações não forem do domínio público.

QUINTA

(Alterações)

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo da concordância prévias de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente protocolo e dele fazendo parte integrante.

SEXTA

(Interpretação e resolução de questões)

Todas as dúvidas e omissões, bem como a resolução das questões emergentes do presente Protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos nele fixados.

SÉTIMA

(Vigência)

O Protocolo tem a duração de cinco anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, com, pelo menos, 120 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer acções em curso, salvo acordo expresse em contrário.

O presente Protocolo de Colaboração é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor e teor, sendo um exemplar entregue a cada um das Outorgantes.

Lisboa, 27 de Junho de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Piauí

O Presidente do Conselho Diretivo
do INIAV, I.P.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI



Prof. Doutor Nuno Canáda